



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA - MATO GROSSO DO SUL

Ano IV • Edição Nº 846 • Sexta-Feira, 10 de Novembro de 2017

Lei Ordinária nº 2.307/2013

[www.aquidauana.ms.gov.br](http://www.aquidauana.ms.gov.br)

## PARTE I – PODER EXECUTIVO

### PORTARIAS

#### PORTARIA N.º 1240/2017

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

#### RESOLVE:

Exonerar, **SANDRA GUIMARÃES GARCIA**, do cargo de provimento em comissão de Assistente de Direção do CMA Rotary Club, Símbolo ADE-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com validade a partir de 01 de novembro de 2017, em conformidade com a CI nº 240/2017/NPCR/SEMED de 20 de outubro de 2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 07 de novembro de 2017.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

#### PORTARIA N.º 1241/2017

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e art. 113, § 2º da Lei Complementar nº 011/2009, de 09 de janeiro de 2009,

#### RESOLVE:

Conceder 20% (vinte por cento) de Gratificação por Condições Especiais de Trabalho – CET à servidora **SANDRA GUIMARÃES GARCIA**, matrícula 5072, Agente Administrativo, Nível IV, Classe B, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com validade a partir de 01 de novembro de 2017, em conformidade com a CI nº 240/2017/NPCR/SEMED de 20 de outubro de 2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 07 de novembro de 2017.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

#### PORTARIA N.º 1242/2017

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais,

com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no artigo 13 da Lei nº 2.297/2013, de 28/10/2013,

#### RESOLVE:

Conceder 5% de Gratificação de Escolaridade sobre o vencimento base, à servidora **ELCI GIMENES SAMPAIO**, matrícula 2246, Auxiliar de Serviços Gerais, Nível II, Classe C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por ter apresentado Diploma de conclusão do Curso de Pedagogia, pela Universidade Anhanguera-UNIDERP, concluído em 2017, com validade a contar de 01/11/2017, em conformidade com o Processo Administrativo nº 5184 de 31/10/2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 07 de novembro de 2017.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

#### PORTARIA N.º 1243/2017

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e art. 113 da Lei Complementar nº 011/2009, de 09 de janeiro de 2009,

#### RESOLVE:

Nomear, **MAURO RESSTEL CORRÊA DAMAS**, no cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Captação de Recursos e Apoio Administrativo, Símbolo DGA-09, lotando-o no Gabinete do Prefeito/Fundação de Cultura de Aquidauana, concedendo-lhe 30% (trinta por cento) de Gratificação por Regime de Tempo Integral – RTI, com validade a contar de 01 de novembro de 2017, em conformidade com a CI nº 139/FUNDAQ de 31 de outubro de 2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 08 de novembro de 2017.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

#### PORTARIA N.º 1244/2017

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e art. 113 da Lei Complementar nº 011/2009, de 09 de janeiro de 2009,

#### RESOLVE:

Nomear, **EDENILZA FANAIA GOMES**, no cargo de provimento em comissão de Chefe do Centro de Especialidades Odontológicas, Símbolo

Prefeito **Odilon Ferraz Alvez Ribeiro**

Vice-Prefeita **Selma Aparecida de A. Suleiman**

Procurador Geral  
Controlador Geral  
Secretaria Municipal de Governo  
Secretaria Municipal de Administração  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos  
Secretaria Municipal de Produção e Meio Ambiente  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento  
Secretaria Municipal de Educação  
Secretaria Municipal de Finanças  
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo  
Agência de Comunicação (AGECOM)  
Fundação de Cultura  
Fundação de Esportes (FEMA)

**Heber Seba Queiros**  
**Edson Benicá**  
**Wezer Alves Rodrigues**  
**Euclides Nogueira Junior**  
**Archibald Joseph L.S. Macintyre**  
**Roberto Valadares Santos**  
**Marcos Ferreira C. De Castro**  
**Eduardo Moraes Dos Santos**  
**Ivone Nemer De Arruda**  
**Gustavo Estadulho Lucarelli**  
**Ronaldo Ângelo De Almeida**  
**Alex Ercílio Cabreira De Melo**  
**Humberto Antonio Fleitas Torres**  
**Alfredinho de Oliveira Junior**

**DIÁRIO OFICIAL**  
AQUIDAUANA / MS

Telefone:  
(67) 3240-1437

E-mail:  
[publicacao@aquidauana.ms.gov.br](mailto:publicacao@aquidauana.ms.gov.br)



DGA-09, lotando-a na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, concedendo-lhe 20% (vinte por cento) de Gratificação por Regime de Tempo Integral – RTI, com validade a contar de 01 de outubro de 2017, em conformidade com a CI nº 026/17/SESAU-RH de 06 de novembro de 2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 08 de novembro de 2017.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

#### **PORTARIA N.º 1245/2017**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

#### **RESOLVE:**

Nomear, **LISLEY FRANCIELY DELMONDES**, no cargo de provimento em comissão de Diretor do Núcleo de Atenção à Rede Básica, Símbolo DGA-07, lotando-a na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com validade a contar de 01 de outubro de 2017, em conformidade com a CI nº 027/17/SESAU-RH de 06 de novembro de 2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 08 de novembro de 2017.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

## **LICITAÇÕES**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 98/2017 TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2017 RETIFICAÇÃO À PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO**

O município de Aquidauana/MS por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, instituída pelo Decreto nº 130/2017 retificar a publicação da ATA DE CORREÇÃO DE VALOR GLOBAL E ADJUDICAÇÃO da TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2017 publicada na página 3 no dia 06 de novembro de 2017 do Diário Oficial de Aquidauana/MS edição nº 842, tal retificação se faz necessária visto que por um lapso foi enviada para publicação indevidamente o arquivo com o número da Tomada de Preços incorreto, ou seja, no corpo do texto **onde se lê:** “o objeto da Tomada de Preços nº 03/2017” **leia-se:** “o objeto da Tomada de Preços nº 04/2017”.

Aquidauana/MS, 06 de novembro de 2017

Rogério Dumont Silva Ferreira  
Presidente da CPL

### **AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 115/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 95/2017**

O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS, realizará no dia **23 de novembro de 2017 às 08:00 horas**, na sala nº 01 (2º andar), a licitação na modalidade, **tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”** e de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

#### **Objeto:**

Aquisição de unidades de tubo corrugado PEAD, parede dupla, interna lisa, JEI, DN/DI 750mm, para saneamento E 3,2 Kg de pasta lubrificante para tubos e conexões com junta elástica uso em PVC, aço, polietileno e outros.

**Retirada do Edital:** O edital com os anexos estará disponível no site oficial do município <http://www.aquidauana.ms.gov.br/?p=licitacoes>, podendo também o edital e informações serem solicitados por meio de e-mail enviado ao seguinte endereço eletrônico [licitacao.contratos@gmail.com](mailto:licitacao.contratos@gmail.com).

Aquidauana - MS, 08 de novembro de 2017.

Rogério Dumont Silva Ferreira  
Presidente da CPL

### **AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 116/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 96/2017 – REGISTRO DE PREÇOS**

O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, instituída pelo Decreto n. 130/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **24 de novembro de 2017 às 08:00 horas**, na sala , na sala nº 01 (segundo andar) da comissão de licitações, situada na Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711 – Vila Cidade Nova, Aquidauana-MS, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”** e de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

#### **Objeto:**

Ata de Registro de Preços para futura Aquisição de peças para a manutenção nos 13 (treze) conjuntos semafóricos do município de Aquidauana/MS, conforme planilha quantitativa descritiva de materiais: peças, equipamentos elétricos e eletrônicos em anexo.

**Retirada do Edital:** O edital com os anexos estará disponível no site oficial do município <http://www.aquidauana.ms.gov.br/?p=licitacoes>, podendo também o edital e informações serem solicitados por meio de e-mail enviado ao seguinte endereço eletrônico [licitacao.contratos@gmail.com](mailto:licitacao.contratos@gmail.com). Caso o interessado opte em obter o edital com os anexos diretamente no setor responsável, este deverá dirigir-se ao Núcleo de Licitações e Contratos, situado na Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS, rua Luiz da Costa Gomes, nº 711, Vila Cidade Nova, neste Município, CEP 79.200-000, nos dias úteis de segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 às 11:00 horas.

Aquidauana - MS, 08 de novembro de 2017.

Rogério Dumont Silva Ferreira  
Presidente da CPL

### **AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 114/2017 Licitação – Tomada de Preço N.º 05/2017.**

O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DOSUL, torna público para conhecimento dos interessados, realizará, no dia **27 de novembro de 2017, às 08h00min**, a licitação, na modalidade Tomada de Preços, do tipo “**menor preço**”, execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

**Objeto:** Contratação de empresa de engenharia para continuidade da pavimentação asfáltica e micro drenagem de águas pluviais na Av. Timóteo Proença, BR 419 e Cecília Maria de Arruda conforme Contrato de Repasse 0308.376-52/2009/CAIXA/MCIDADES, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, de acordo com as especificações da planilha orçamentária e de acordo com os serviços discriminados no Projeto/Termo de Referência, Anexo I, as normas legais e regulamentares estaduais e municipais aplicáveis e as cláusulas e condições do edital e seus anexos.

**Retirada do Edital:** O edital com os anexos estará disponível no site oficial do município <http://www.aquidauana.ms.gov.br/?p=licitacoes>, podendo também serem solicitados por meio de e-mail enviado ao seguinte endereço eletrônico [licitacao.contratos@gmail.com](mailto:licitacao.contratos@gmail.com).

Aquidauana-MS, 07 de novembro de 2017

Rogério Dumont Silva Ferreira  
Presidente da CPL

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 99/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 84/2017**

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO

Data: 06/10/2017

Horário: 08:00 horas

Local de realização da sessão: Rua Luiz da Costa Gomes, nº700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS.

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 048/2017**

Aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG n.º 000.743.389, SSP/MS e CPF n.º 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, Centro, Aquidauana - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **THIAGO AFONSO SUMAIA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.315.351/0001-48, com sede na Rua Nilza Ferras Ribeiro, nº 464, Vila Cidade Nova, na cidade de Aquidauana/MS, neste ato representada por **Thiago Afonso Sumaia**, com CPF nº 038.711.951-54, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei

Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserida nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 99/2017 e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Presencial nº 84/2017, consoante as seguintes cláusulas e condições:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATOR DE ESTEIRA, COM OPERADOR, ABASTECIMENTO, MANUTENÇÃO, EPIS E ENCARGOS SOCIAIS POR CONTA DO CONTRATADO, O(S) EQUIPAMENTO(S) SERVIRÁ(ÃO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital que originou a presente.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para prestação dos serviços nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem prestar os serviços pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. A Comissão Permanente de Licitação convocará os fornecedores, formalmente ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

2.3. Colhidas as assinaturas, providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão Permanente de Licitação - CPL convocará as demais empresas, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as empresas estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelas Secretarias do Município de Aquidauana –MS.

3.2. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada

a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DO ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, tendo por Fiscal o(a) Sr(a) Tiago Vedovato de Carvalho.

4.2. Os itens, após contrato ou equivalente, deverão ser disponibilizados em dia útil, das 07:00 às 11:00 em local a ser definido pelo município, no prazo máximo de 48 horas após cada solicitação.

4.2.1. Cada atendimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria Gestora da Ata, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local de prestação do serviço, o prazo previsto, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo entregue diretamente à empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.2.2. A Secretaria Gestora da Ata também poderá solicitar os itens ao fornecedor enviando a autorização de fornecimento/ordem de serviço impressa e assinada, por meio do e-mail informado na proposta de preços, onde a contagem do prazo, de até 72 (setenta e duas) horas para o início dos serviços, se iniciará no primeiro dia útil após o envio do e-mail pelo município, no qual deverá estar anexado também a devida nota de empenho, sendo que a contratada obriga-se a prestar os serviços, sem quantidades mínimas.

4.3. O(s) fornecedor(s) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento/ordem de serviço efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4 Os serviços deverão ser prestados de acordo com os descritos no documento autorizativo para tal (requisição, ordem de serviço ou autorização de fornecimento - AF) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência, bem como quando ocorrer à substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações será de inteira responsabilidade do fornecedor.

4.5 - O recebimento dos itens se efetivará, em conformidade com os arts. 73 à 76 da Lei Federal nº 8.666/93, e Resolução – TCE – MS, nº 54 de 14/12/2016, mediante termo de recebimento, expedido pelo Fiscal, devidamente identificado, designado pelo Gestor da pasta, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Se a empresa deixar de atender dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no edital que originou a presente Ata de Registro de Preços.

b) Todo e qualquer atendimento/fornecimento fora do estabelecido na presente Ata e no Edital que a originou, será imediatamente notificado à empresa vencedora que poderá ser obrigada a reparar o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições ou ressarcimentos.

c) Serão recusados os atendimentos de serviços ou produtos que não atendam as especificações exigidas pelo Município.

4.6. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, o Município poderá convocar a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, podendo ser aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.7. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.8. Os itens, objeto desta licitação, deverão ser executados acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com as Requisição ou Autorização de Fornecimento), dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o serviço, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, acompanhada dos documentos exigidos pela Resolução – TCE – MS, nº 54 de 14/12/2016, bem como do termo de recebimento, assinado pelo Gestor e Fiscal, devidamente identificado, designado pelo Secretário da Pasta, além das demais exigências legais

4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.10. As despesas relativas à prestação dos serviços correrão por conta exclusivas da detentora da ata.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE

5.1. As obrigações decorrentes da prestação dos serviços constantes do Registro de Preços serão firmadas com a Secretaria solicitante, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras ou o serviço tenha previsão de ser realizado em até 15 (quinze) dias;

b) Contrato ou documento equivalente, quando presentes obrigações futuras ou prestação de serviços de forma continuada.

5.1.1. O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho ou equivalente e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A empresa vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia anuência do Município.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

6.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

6.2. Na hipótese acima, a contratação ou equivalente se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

6.3. A supressão dos itens registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão Permanente de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão Permanente de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Município de Aquidauana realizar nova licitação para os itens, sem que caiba direito de recurso.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados pela Contratante em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, e mediante a verificação de que o(s) Fornecedor (es) se encontra (m) regular(es) com suas obrigações por meio do:

8.1.1 – Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal, Estadual, Federal e INSS, relativo a cada pagamento realizado,

8.1.2 – Certificado de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por lei, relativos a cada pagamento realizado,

8.1.3 – Certificado de Regularidade Trabalhista, a cada pagamento efetuado,

8.1.4 - **Faturas ou Notas Fiscais** devidamente atestadas e visadas, pelo Fiscal e pelo Gestor do respectivo Órgão devidamente identificado. Também deverá **constar número do processo administrativo, número do pregão presencial, nº da Ata de Registro de Preço, nº da nota de empenho**, e o número do Convênio quando forem recursos oriundos de convênio.

8.1.5 – Comprovação da Retenção do Imposto de Renda – IR, na Fonte, da contribuição para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por pagamento realizado,

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento conforme estabelecido no subitem anterior, os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base no índice IPCA (IBGE).

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.7. O Município de Aquidauana não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.9. Caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a empresa vencedora poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio.

8.10. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.12. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

#### 9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar os documentos referentes ao fornecimento do objeto, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

9.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

9.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 0,5% (meio) por cento por dia de atraso na entrega, sobre o valor da requisição/fatura, até o limite de 20% sobre o valor total registrado;

II - Rescisão unilateral se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

9.4. Por inexecução total ou execução irregular no fornecimento ou na prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 20% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

9.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

9.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

9.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

9.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.11. Competirá a Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 9.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 9.3.

9.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 9.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima das diversas Secretarias do Município, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 9.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

9.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

9.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e/ou por iniciativa Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, quando:

I - A empresa se recusar a formalizar o contrato ou equivalente decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III – For constatado que os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Caso da presente Ata de Registro de Preços venha a ser gerado contrato ou equivalente, as despesas correrão as custas da(s) seguinte(s) fonte(s) de recurso(s):

|                    |                         |                                                                               |
|--------------------|-------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|
|                    |                         | Serviços Urbanos                                                              |
| Unidade:           | 22.01                   | Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos                              |
| Funcional:         | 15.451.0005             | Infra Estrutura Urbana                                                        |
| Projeto/Atividade: | 2025                    | Construção e conservação e manutenção de estradas vicinais, rodovias e pontes |
| Elemento:          | 3.3.90.39.00.00.00.1080 | Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica                                  |
| Código Reduzido:   | 000305                  |                                                                               |

|                    |                         |                                                                               |
|--------------------|-------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|
| Órgão:             | 22                      | Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos                              |
| Unidade:           | 22.01                   | Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos                              |
| Funcional:         | 15.451.0005             | Infra Estrutura Urbana                                                        |
| Projeto/Atividade: | 2025                    | Construção e conservação e manutenção de estradas vicinais, rodovias e pontes |
| Elemento:          | 3.3.90.39.00.00.00.1000 | Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica                                  |
| Código Reduzido:   | 000303                  |                                                                               |

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Aquidauana/MS, 06 de outubro de 2017.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

**THIAGO AFONSO SUMAIA-ME**  
Detentora da Ata

**ARCHIBALD JOSEPH LAFAYETTE STOCKER MACINTYRE**  
Gestor da Ata

**TIAGO VEDOVATO DE CARVALHO**  
Fiscal da Ata

## TESTEMUNHAS:

**Adriana da Costa Marques**  
CPF: 908.424.211-49

**Karin Ajala Coelho de Brito**  
CPF: 018.605.831-48

|        |    |                                 |
|--------|----|---------------------------------|
| Órgão: | 22 | Secretaria Municipal de Obras e |
|--------|----|---------------------------------|

## ANEXOS A LICITAÇÕES

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 1/1

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 99/2017 Processo Administrativo: 99/2017 Total dos Itens Vencedores: 540.000,00  
 Licitação.....: 84/2017 - PR  
 Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL  
 Objeto.....: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATOR DE ESTEIRA, C/ OPERADOR, ABASTECIMENTO, MANUTENÇÃO, EPIs E ENCARGOS SOCIAIS POR CONTA DO CONTRATADO, O EQUIPAMENTO SERVIRÁ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS

| Fornecedor   | Nome do Fornecedor                       | Marca                                                                          | Quantidade | Desconto | Preço Unitário | Preço Total | Situação | Classificação |
|--------------|------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|------------|----------|----------------|-------------|----------|---------------|
| Item.....: 1 | - 4240040                                | - SERVIÇOS DE TRATOR DE ESTEIRA COM POTÊNCIA MÍNIMA : DE 130HP - Unidade: HORA |            |          |                |             |          |               |
| 3626         | THIAGO AFONSO SUMAIA - ME                |                                                                                | 3.000,000  | 0,0000   | 180,0000       | 540.000,00  | Venceu   | 1 *****       |
| 3494         | MARPAV CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - EPP |                                                                                | 3.000,000  | 0,0000   | 185,0000       | 555.000,00  | Perdeu   | 2             |

Aquidauana, Em ...../...../.....  
 IZABELA LEMOS JACQUES - ..... - Pregoeiro(a)  
 ADRIANA DA COSTA MARQUES - ..... - apoio  
 KARIN AJALA COELHO DE BRITO - ..... - apoio

## LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº104/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2017

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 17/10/2017

Horário: 08:00 horas

Local de realização da sessão: Rua Luiz da Costa Gomes, nº700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS.

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2017

Aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG nº 000.743.389, SSP/MS e CPF nº 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, Centro, Aquidauana - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **ÁGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 24.595.557/0001-80, com sede na Avenida Madrid, nº 1.114, Vila Alba, na cidade de Campo Grande/MS, neste ato representada por **Eder Salcedo Corrêa**, com CPF nº 238.243.361-20; **GR COMERCIAL DE OXIGÊNIO LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 00.548.986/0001-39, com sede na Rua Salmorão, nº 249, Bairro Cidade Morena, na cidade de Campo Grande/MS, neste ato representada por **Daniel Aparecido da Fonseca**, com CPF nº 724.312.029-68, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 104/2017 e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Presencial nº 88/2017, consoante as seguintes cláusulas e condições:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para aquisição de equipamentos e gases medicinais para atendimento de urgência e

emergência da unidade pré-hospitalar nível SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência), unidade de pronto atendimento, SAD (serviço de atendimento domiciliar) e demais veículos (ambulâncias). de acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital que originou a presente.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. A Comissão Permanente de Licitação convocará os fornecedores, formalmente ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

2.3. Colhidas as assinaturas, providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão Permanente de Licitação - CPL convocará as demais empresas, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecedor, as empresas estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelas Secretarias do Município de Aquidauana –MS.

3.2. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.**

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, tendo por Fiscal a Sra. Eloiza Dionizio da Silva.

4.2. Os itens, após contrato ou equivalente, deverão ser entregues em dia útil, das 07:00 às 11:00 em local a ser definido pelo município, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após cada solicitação.

4.2.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria Gestora da Ata, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo entregue diretamente à empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.2.2. A Secretaria Gestora da Ata também poderá solicitar os itens ao fornecedor enviando a requisição de compras impressa e assinada meio do e-mail informado na proposta de preços, onde a contagem do prazo, de até 10 (dez) dias úteis para a entrega dos produtos, se iniciará no primeiro dia útil após o envio do e-mail pelo município, no qual deverá estar anexado também a devida nota de empenho, e as empresas contratadas obrigam-se a fornecer os produtos, sem quantidades mínimas.

4.3. O(s) fornecedor(s) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4. Os itens deverão ser entregues de acordo com os descritos no documento autorizativo para tal (requisição ou autorização de fornecimento - AF) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência, bem como quando ocorrer à substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações será de inteira responsabilidade do fornecedor.

4.5 - O recebimento dos itens se efetivará, em conformidade com os arts. 73 à 76 da Lei Federal nº 8.666/93, e Resolução – TCE – MS, n 54 de 14/12/2016, mediante termo de recebimento, expedido pelo Fiscal, devidamente identificado, designado pelo Gestor da pasta, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Se a empresa deixar de atender dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no edital que originou a presente Ata de Registro de Preços.

b) Todo e qualquer atendimento/fornecimento fora do estabelecido na presente Ata e no Edital que a originou, será imediatamente notificado à empresa vencedora que poderá ser obrigada a reparar o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições ou ressarcimentos.

c) Serão recusados os atendimentos de serviços ou produtos que não atendam as especificações exigidas pelo Município.

4.6. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, o Município convocará a

segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, poderão ser aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.7. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.8. Os itens, objeto desta licitação, deverão ser executados acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com as Requisição ou Autorização de Fornecimento), dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, acompanhada dos documentos exigidos pela Resolução – TCE – MS, nº 54 de 14/12/2016, bem como do termo de recebimento, assinado pelo Gestor e Fiscal, devidamente identificado, designado pelo Secretário da Pasta, além das demais exigências legais

4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.10. As despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta exclusivas da detentora da ata.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE**

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços serão firmadas com a Secretaria solicitante, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente, quando presentes obrigações futuras ou entrega parcelada.

5.1.1. O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A empresa vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia anuência do Município.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO**

6.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

6.2. Na hipótese acima, a contratação ou equivalente se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

6.3. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO**

7.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão Permanente de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão Permanente de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Município de Aquidauana realizar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1. Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados pela Contratante em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, e mediante a verificação de que o(s) Fornecedor (es) se encontra (m) regular(es) com suas obrigações por meio do:

8.1.1 – Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal, Estadual, Federal e INSS, relativo a cada pagamento realizado,

8.1.2 – Certificado de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por lei, relativos a cada pagamento realizado,

8.1.3 – Certificado de Regularidade Trabalhista, a cada pagamento efetuado,

8.1.4 - **Faturas ou Notas Fiscais** devidamente atestadas e visadas, pelo Fiscal e pelo Gestor do respectivo Órgão devidamente identificado. Também deverá **constar número do processo administrativo, número do pregão presencial, nº da Ata de Registro de Preço, nº da nota de empenho**, e o número do Convênio quando forem recursos oriundos de convênio.

8.1.5 – Comprovação da Retenção do Imposto de Renda – IR, na Fonte, da contribuição para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por pagamento realizado,

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento conforme estabelecido no subitem anterior, os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base no índice IPCA (IBGE).

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.7. O Município de Aquidauana não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.9. Caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a empresa vencedora poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio.

8.10. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.12. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

#### 9. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar os documentos referentes ao fornecimento do objeto, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressaltados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

9.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

9.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 0,5% (meio) por cento por dia de atraso na entrega, sobre o valor da requisição/fatura, até o limite de 10% sobre o valor total registrado;

II - Rescisão unilateral se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

9.4. Por inexecução total ou execução irregular no fornecimento ou na prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

9.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

9.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

9.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

9.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.11. Competirá a Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 9.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 9.3.

9.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 9.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima das diversas Secretarias do Município, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 9.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

9.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

9.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e/ou por iniciativa Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, quando:

I - A empresa se recusar a formalizar o contrato ou equivalente decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III – For constatado que os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. Caso da presente Ata de Registro de Preços venha a ser gerado contrato ou equivalente, as despesas correrão as custas da(s) seguinte(s) fonte(s) de recurso(s):

|                    |                            |                                                         |
|--------------------|----------------------------|---------------------------------------------------------|
| Órgão:             | 19                         | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO              |
| Unidade:           | 19.02                      | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS                          |
| Funcional:         | 10.302.0006                | Assistência Hospitalar e Ambulatorial                   |
| Projeto/Atividade: | 2.038                      | Teto Mun. de Média e Alta Complexidade Ambulatorial-MAC |
| Elemento:          | 3.3.90.90.00.00.00.00.1014 | Material de Consumo                                     |
| Código Reduzido:   | 000106                     |                                                         |

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE**

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Aquidauana/MS, 06 de novembro de 2017.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

**ÁGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - ME**  
Detentora da Ata

**GR COMERCIAL DE OXIGÊNIO LTDA - EPP**  
Detentora da Ata

**EDUARDO MORAES DOS SANTOS**  
Gestor da Ata

**ELOIZA DIONISIO DA SILVA**  
Fiscal da Ata

**TESTEMUNHAS:**

**Rutinéia Oliveira da Silva**  
CPF: 960.106.571-72

**Cleide Marques de Souza**  
CPF: 799.713.691-68

**ANEXOS A LICITAÇÕES**

**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

Página: 1/2

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 104/2017      Processo Administrativo: 104/2017      **Total dos Itens Vencedores: 163.240,00**  
Licitação.....: 88/2017 - PR  
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL  
Objeto.....: Aquisição de equipamentos e gases medicinais para atendimento de urgência e emergência da unidade pré-hospitalar nível SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência), unidade de pronto atendimento, SAD (serviço de atendimento domiciliar) e demais veículos (ambulâncias).

| Fornecedor                                                                                                 | Nome do Fornecedor                   | Marca | Quantidade | Desconto | Preço Unitário | Preço Total | Situação    | Classificação |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|-------|------------|----------|----------------|-------------|-------------|---------------|
| <b>Item.....: 1 - 3039695 - FLUXOMETRO DE OXIGENIO - CORPO EM LATÃO RESISTENTE E CROMADO - Unidade: UN</b> |                                      |       |            |          |                |             |             |               |
| 3332                                                                                                       | AGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI- ME  |       | 20,000     | 0,0000   | 47,0000        | 940,00      | Venceu      | 1 *****       |
| 2653                                                                                                       | WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA |       | 20,000     | 0,0000   | 120,0000       | 2.400,00    | Inabilitado | 2             |
| 3413                                                                                                       | GR COMERCIAL DE OXIGENIO LTDA - EPP  |       | 20,000     | 0,0000   | 255,0000       | 5.100,00    | Perdeu      | 3             |
| <b>Item.....: 2 - 3039698 - VALVULA REGULADORA P/ CILINDRO C/ FLUXOMETRO DE O2 FABRICADA - Unidade: UN</b> |                                      |       |            |          |                |             |             |               |
| 3332                                                                                                       | AGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI- ME  |       | 20,000     | 0,0000   | 315,0000       | 6.300,00    | Venceu      | 1 *****       |
| 2653                                                                                                       | WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA |       | 20,000     | 0,0000   | 327,0000       | 6.540,00    | Perdeu      | 2             |
| 3413                                                                                                       | GR COMERCIAL DE OXIGENIO LTDA - EPP  |       | 20,000     | 0,0000   | 416,4500       | 8.329,00    | Desclassif. | 3             |
| <b>Item.....: 3 - 3090147 - CILINDRO DE OXIGENIO COMPLETO DE 10 M³ - Unidade: UN</b>                       |                                      |       |            |          |                |             |             |               |
| 3413                                                                                                       | GR COMERCIAL DE OXIGENIO LTDA - EPP  |       | 5,000      | 0,0000   | 1.800,0000     | 9.000,00    | Venceu      | 1 *****       |
| 2653                                                                                                       | WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA |       | 5,000      | 0,0000   | 1.600,0000     | 8.000,00    | Inabilitado | 2             |
| 3332                                                                                                       | AGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI- ME  |       | 5,000      | 0,0000   | 0,0000         | 0,00        | Não cotou   | 0             |
| <b>Item.....: 4 - 4210084 - OXIGENIO MEDICINAL - - Unidade: M³</b>                                         |                                      |       |            |          |                |             |             |               |
| 3413                                                                                                       | GR COMERCIAL DE OXIGENIO LTDA - EPP  |       | 3.000,000  | 0,0000   | 14,0000        | 42.000,00   | Venceu      | 1 *****       |
| 2653                                                                                                       | WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA |       | 3.000,000  | 0,0000   | 8,7000         | 26.100,00   | Inabilitado | 2             |
| 3332                                                                                                       | AGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI- ME  |       | 3.000,000  | 0,0000   | 0,0000         | 0,00        | Não cotou   | 0             |
| <b>Item.....: 5 - 4210085 - OXIGENIO MEDICINAL - PPU - Unidade: M³</b>                                     |                                      |       |            |          |                |             |             |               |
| 3413                                                                                                       | GR COMERCIAL DE OXIGENIO LTDA - EPP  |       | 1.400,000  | 0,0000   | 75,0000        | 105.000,00  | Venceu      | 1 *****       |
| 2653                                                                                                       | WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA |       | 1.400,000  | 0,0000   | 70,0000        | 98.000,00   | Inabilitado | 2             |

**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

Página: 2/2

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 104/2017 Processo Administrativo: 104/2017 163.240,00  
 Licitação.....: 88/2017 - PR  
 Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL  
 Objeto.....: Aquisição de equipamentos e gases medicinais para atendimento de urgência e emergência da unidade pré-hospitalar nível SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência), unidade de pronto atendimento, SAD (serviço de atendimento domiciliar) e demais veículos (ambulâncias).

| Fornecedor   | Nome do Fornecedor                  | Marca                                    | Quantidade | Desconto | Preço Unitário | Preço Total | Situação  | Classificação |
|--------------|-------------------------------------|------------------------------------------|------------|----------|----------------|-------------|-----------|---------------|
| Item.....: 5 | - 4210085                           | - OXIGÊNIO MEDICINAL - PPU - Unidade: M³ |            |          |                |             |           |               |
| 3332         | AGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI- ME |                                          | 1.400,000  | 0,0000   | 0,0000         | 0,00        | Não cotou | 0             |

Aquidauana, Em .....  
 IZABELA LEMOS JACQUES - ..... - Pregoeiro(a)  
 RUTINEIA OLIVEIRA DA SILVA - ..... - apoio  
 CLEIDE MARQUES DE SOUZA - ..... - apoio

## LICITAÇÕES

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº95/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2017

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 01/11/2017

Horário: 08:00 horas

Local de realização da sessão: Rua Luiz da Costa Gomes, nº700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS.

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2017

Aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG nº 000.743.389, SSP/MS e CPF nº 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, Centro, Aquidauana - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **ARENIR DE FÁTIMA ALVES RIBEIRO & CIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.568.247/0001-34, com sede na Avenida Manoel Murinho, nº 2121, Centro, na cidade de Anastácio/MS, neste ato representada por **Roney Bento Alves Ribeiro**, com CPF nº 206.549.011-04, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 95/2017 e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Presencial nº 81/2017, consoante as seguintes cláusulas e condições:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para Serviços de instalação e recuperação de cadeiras, portas sanfonadas, de madeiras, estofados, vidros em portas e janelas, vitrões, box, serviços de divisórias, confecção de toldo, instalação de forro e demais serviços necessários para atender os Núcleos das Secretarias Municipais de Aquidauana-MS, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital que originou a presente.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para

fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. A Comissão Permanente de Licitação convocará os fornecedores, formalmente ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

2.3. Colhidas as assinaturas, providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão Permanente de Licitação - CPL convocará as demais empresas, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as empresas estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelas Secretarias do Município de Aquidauana –MS.

3.2. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame,

mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO ATENDIMENTO

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora e Fiscal da Ata da Secretaria Municipal de Administração, tendo por Fiscal o Sr. Anderson Ribeiro dos Santos.

4.2. O objeto, após contrato ou equivalente, deverão ser executados em local a ser definido pelo município, no prazo máximo de 10 (dez) dias após cada solicitação podendo o prazo ser prorrogado por igual período desde que justificado, com anuência do Gestor e Fiscal da Ata/Contrato.

4.2.1. Cada atendimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria Gestora da Ata, dela devendo constar: a data, o valor unitário de cada item do objeto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo entregue diretamente à empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.2.2. A Secretaria Gestora da Ata também poderá solicitar os itens ao fornecedor enviando a requisição de compras impressa e assinada meio do e-mail informado na proposta de preços, onde a contagem do prazo, de até 10 (dez) dias para a execução do objeto, se iniciará no primeiro dia útil após o envio do e-mail pelo município, no qual deverá estar anexado também a devida nota de empenho, e as empresas contratadas obrigam-se a executar o objeto de acordo com as exigências editalícias.

4.3. O(s) fornecedor(s) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4 Os itens deverão ser entregues de acordo com os descritos no documento autorizativo para tal (requisição ou autorização de fornecimento - AF) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência, bem como quando ocorrer à substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações será de inteira responsabilidade do fornecedor.

4.5 - O recebimento dos itens se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93, e Resolução – TCE – MS, n 54 de 14/12/2016, mediante termo de recebimento, expedido pelo Fiscal, devidamente identificado, designado pelo Gestor da pasta, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Se a empresa deixar de atender dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no edital que originou a presente Ata de Registro de Preços.

b) Todo e qualquer atendimento/fornecimento fora do estabelecido na presente Ata e no Edital que a originou, será imediatamente notificado à empresa vencedora que poderá ser obrigada a reparar o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições ou ressarcimentos.

c) Serão recusados os atendimentos de serviços ou produtos que não atendam as especificações exigidas pelo Município.

4.6. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, o Município convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, poderão ser aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.7. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.8. Os itens, objeto desta licitação, deverão ser executados acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com as Requisição ou Autorização de Fornecimento), dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, acompanhada dos documentos exigidos pela Resolução – TCE – MS, nº 54 de 14/12/2016, bem como do termo de recebimento, assinado pelo Gestor e Fiscal, devidamente identificado, designado pelo Secretário da Pasta, além das demais exigências legais

4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.10. As despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta exclusivas da detentora da ata.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE

5.1. As obrigações decorrentes da execução do objeto constantes do Registro de Preços serão firmadas com a Secretaria solicitante, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente, quando presentes obrigações futuras ou entrega parcelada.

5.1.1. O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos do objeto serão os fixados em nota de empenho e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A empresa vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia anuência do Município.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

6.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

6.2. Na hipótese acima, a contratação ou equivalente se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

6.3. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão Permanente de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão Permanente de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Município de Aquidauana realizar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados pela Contratante em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, e mediante a verificação de que o(s) Fornecedor (es) se encontra (m) regular(es) com suas obrigações por meio do:

8.1.1 – Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal, Estadual, Federal e INSS, relativo a cada pagamento realizado,

8.1.2 – Certificado de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por lei, relativos a cada pagamento realizado,

8.1.3 – Certificado de Regularidade Trabalhista, a cada pagamento efetuado,

8.1.4 - **Faturas ou Notas Fiscais** devidamente atestadas e visadas, pelo Fiscal e pelo Gestor do respectivo Órgão devidamente identificado. Também deverá **constar número do processo administrativo, número do pregão presencial, nº da Ata de Registro de Preço, nº da nota de empenho**, e o número do Convênio quando forem recursos oriundos de convênio.

8.1.5 – Comprovação da Retenção do Imposto de Renda – IR, na Fonte, da contribuição para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por pagamento realizado;

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento conforme estabelecido no subitem anterior, os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base no índice IPCA (IBGE).

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.7. O Município de Aquidauana não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.9. Caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a empresa vencedora poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio.

8.10. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.12. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

#### 9. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar os documentos referentes ao fornecimento do objeto, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

9.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

9.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 0,5% (meio) por cento por dia de atraso na entrega, sobre o valor da requisição/fatura, até o limite de 10% sobre o valor total registrado;

II - Rescisão unilateral se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

9.4. Por inexecução total ou execução irregular no fornecimento ou na prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

9.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

9.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

9.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

9.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.11. Competirá a Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 9.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 9.3.

9.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 9.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima das diversas Secretarias do Município, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 9.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

9.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

9.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e/ou por iniciativa Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, quando:

I - A empresa se recusar a formalizar o contrato ou equivalente decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III - For constatado que os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Caso da presente Ata de Registro de Preços venha a ser gerado contrato ou equivalente, as despesas correrão as custas da(s) seguinte(s) fonte(s) de recurso(s):

|            |             |                                       |
|------------|-------------|---------------------------------------|
| Órgão:     | 15          | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO |
| Unidade:   | 15.01       | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO |
| Funcional: | 04.122.0003 | Administração Geral                   |

|                    |                            |                                              |
|--------------------|----------------------------|----------------------------------------------|
| Projeto/Atividade: | 2.006                      | Manut da Gerência Municipal de Administração |
| Elemento:          | 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 | Outros Serv. de Terceiros-Pessoa Jurídica    |
| Código Reduzido:   | 000059                     |                                              |

|                     |                            |                                            |
|---------------------|----------------------------|--------------------------------------------|
| Órgão:              | 19                         | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO |
| Unidade:            | 19.02                      | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS          |
| Funcional:          | 10.301.0006                | Atenção Básica                             |
| Projeto/Atividade : | 2.066                      | Gestão em Atenção Básica                   |
| Elemento:           | 3.3.90.39.00.00.00.00.1002 | Outros Serv. de Terceiros-Pessoa Jurídica  |
| Código Reduzido:    | 000231                     |                                            |

|                     |                            |                                            |
|---------------------|----------------------------|--------------------------------------------|
| Órgão:              | 19                         | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO |
| Unidade:            | 19.02                      | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS          |
| Funcional:          | 10.301.0006                | Atenção Básica                             |
| Projeto/Atividade : | 2.066                      | Gestão em Atenção Básica                   |
| Elemento:           | 3.3.90.39.00.00.00.00.1031 | Outros Serv. de Terceiros-Pessoa Jurídica  |
| Código Reduzido:    | 000233                     |                                            |

|                     |                            |                                           |
|---------------------|----------------------------|-------------------------------------------|
| Órgão:              | 18                         | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO          |
| Unidade:            | 18.01                      | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO          |
| Funcional:          | 12.361.0009                | Ensino Fundamental                        |
| Projeto/Atividade : | 2.108                      | Educação Indígena                         |
| Elemento:           | 3.3.90.39.00.00.00.00.1015 | Outros Serv. de Terceiros-Pessoa Jurídica |
| Código Reduzido:    | 000154                     |                                           |

|                     |                            |                                           |
|---------------------|----------------------------|-------------------------------------------|
| Órgão:              | 18                         | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO          |
| Unidade:            | 18.01                      | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO          |
| Funcional:          | 12.361.0009                | Ensino Fundamental                        |
| Projeto/Atividade : | 2.110                      | Manutenção da Educação Infantil           |
| Elemento:           | 3.3.90.39.00.00.00.00.1015 | Outros Serv. de Terceiros-Pessoa Jurídica |
| Código Reduzido:    | 000163                     |                                           |

|                     |                            |                                                 |
|---------------------|----------------------------|-------------------------------------------------|
| Órgão:              | 18                         | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                |
| Unidade:            | 18.01                      | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                |
| Funcional:          | 12.361.0009                | Ensino Fundamental                              |
| Projeto/Atividade : | 2.107                      | Manut e Operacionalização do Ensino Fundamental |
| Elemento:           | 3.3.90.39.00.00.00.00.1015 | Outros Serv. de Terceiros-Pessoa Jurídica       |
| Código Reduzido:    | 000146                     |                                                 |

|        |    |                                            |
|--------|----|--------------------------------------------|
| Órgão: | 22 | SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS |
|--------|----|--------------------------------------------|

|                     |                            |                                                        |
|---------------------|----------------------------|--------------------------------------------------------|
| Unidade:            | 22.01                      | SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS             |
| Funcional:          | 15.451.0005                | Infraestrutura Urbana                                  |
| Projeto/Atividade : | 2.022                      | Manut das Ativid. da Gerencia de Obras e Serv. Urbanos |
| Elemento:           | 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 | Outros Serv. de Terceiros-Pessoa Jurídica              |
| Código Reduzido:    | 000288                     |                                                        |

|                     |                            |                                                    |
|---------------------|----------------------------|----------------------------------------------------|
| Órgão:              | 22                         | SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS         |
| Unidade:            | 22.01                      | SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS         |
| Funcional:          | 04.122.0005                | Administração Geral                                |
| Projeto/Atividade : | 2.019                      | Manutenção das Ativid. do Departamento de Trânsito |
| Elemento:           | 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 | Outros Serv. de Terceiros-Pessoa Jurídica          |
| Código Reduzido:    | 000265                     |                                                    |

|                     |                            |                                                    |
|---------------------|----------------------------|----------------------------------------------------|
| Órgão:              | 21                         | SEC. MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE         |
| Unidade:            | 21.01                      | SEC. MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE         |
| Funcional:          | 20.606.0010                | Extensão Rural                                     |
| Projeto/Atividade : | 2.118                      | Manut. e Operacionalização da Gerencia de Produção |
| Elemento:           | 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 | Outros Serv. de Terceiros-Pessoa Jurídica          |
| Código Reduzido:    | 000206                     |                                                    |

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Aquidauana/MS, 06 de novembro de 2017.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

**ARENIR DE FÁTIMA ALVES RIBEIRO & CIA LTDA – ME**  
Detentora da Ata

**EUCLIDES NOGUEIRA JUNIOR**  
Gestor da Ata

**ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS**  
Fiscal da Ata

## TESTEMUNHAS:

**Rutinéia Oliveira da Silva**  
CPF: 960.106.571-72

**Cleide Marques de Souza**  
CPF: 799.713.691-68

## ANEXOS A LICITAÇÕES

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 1/5

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 95/2017      Processo Administrativo: 96/2017      Total dos Itens Vencedores: 389.659,90  
 Licitação.....: 81/2017 - PR  
 Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL  
 Objeto.....: Serviços de instalação e recuperação de cadeiras, portas sanfonadas, de madeiras, estofados, vidros em portas e janelas, vitrôs, box, serviços de divisórias, confecção de toldo, instalação de forro e demais serviços necessários para atender os Núcleos das Secretarias Municipais do município de Aquidauana-MS.

| Fornecedor                                                                                                 | Nome do Fornecedor                      | Marca       | Quantidade | Desconto | Preço Unitário | Preço Total | Situação | Classificação |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|-------------|------------|----------|----------------|-------------|----------|---------------|
| <b>Item.....: 1 - 4059909 - Instalação de porta sanfonada, medindo 0,70mX2,10m em PVC - Unidade: UN</b>    |                                         |             |            |          |                |             |          |               |
| 1191                                                                                                       | ARENIR DE FÁTIMA ALVES RIBEIRO (TAINHA) | BCF         | 10,000     | 0,0000   | 225,0000       | 2.250,00    | Venceu   | 1 *****       |
| <b>Item.....: 2 - 4059910 - Confecção de toldo decorativo, medindo 4m x 2m, com estru - Unidade: UN</b>    |                                         |             |            |          |                |             |          |               |
| 1191                                                                                                       | ARENIR DE FÁTIMA ALVES RIBEIRO (TAINHA) | LONA SANSUY | 10,000     | 0,0000   | 1.300,0000     | 13.000,00   | Venceu   | 1 *****       |
| <b>Item.....: 3 - 4059911 - Reforma de estofamento de conjunto de sofá com 3 e 2 lugares - Unidade: JG</b> |                                         |             |            |          |                |             |          |               |
| 1191                                                                                                       | ARENIR DE FÁTIMA ALVES RIBEIRO (TAINHA) | TAINHA      | 20,000     | 0,0000   | 225,0000       | 4.500,00    | Venceu   | 1 *****       |
| <b>Item.....: 4 - 4059912 - Serviço de instalação, reposição de vidro fantasia, tipo mar - Unidade: M²</b> |                                         |             |            |          |                |             |          |               |
| 1191                                                                                                       | ARENIR DE FÁTIMA ALVES RIBEIRO (TAINHA) | VIDROLANDIA | 150,000    | 0,0000   | 95,0000        | 14.250,00   | Venceu   | 1 *****       |
| <b>Item.....: 5 - 4059913 - Recuperação de portas de madeira, medindo 0,80m x 2,10m, com - Unidade: UN</b> |                                         |             |            |          |                |             |          |               |
| 1191                                                                                                       | ARENIR DE FÁTIMA ALVES RIBEIRO (TAINHA) | TAINHA      | 20,000     | 0,0000   | 175,0000       | 3.500,00    | Venceu   | 1 *****       |
| <b>Item.....: 6 - 4059914 - Recuperação e confecção de box frizado de alumínio, medindo - Unidade: UN</b>  |                                         |             |            |          |                |             |          |               |
| 1191                                                                                                       | ARENIR DE FÁTIMA ALVES RIBEIRO (TAINHA) | TAINHA      | 20,000     | 0,0000   | 445,5000       | 8.910,00    | Venceu   | 1 *****       |
| <b>Item.....: 7 - 4059915 - Recuperação de cadeiras, com troca de estofamento, espuma D - Unidade: UN</b>  |                                         |             |            |          |                |             |          |               |
| 1191                                                                                                       | ARENIR DE FÁTIMA ALVES RIBEIRO (TAINHA) | TAINHA      | 200,000    | 0,0000   | 170,0000       | 34.000,00   | Venceu   | 1 *****       |

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 2/5

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 95/2017      Processo Administrativo: 96/2017      389.659,90  
 Licitação.....: 81/2017 - PR  
 Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL  
 Objeto.....: Serviços de instalação e recuperação de cadeiras, portas sanfonadas, de madeiras, estofados, vidros em portas e janelas, vitrôs, box, serviços de divisórias, confecção de toldo, instalação de forro e demais serviços necessários para atender os Núcleos das Secretarias Municipais do município de Aquidauana-MS.

| Fornecedor                                                                                                  | Nome do Fornecedor                      | Marca     | Quantidade | Desconto | Preço Unitário | Preço Total | Situação | Classificação |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|-----------|------------|----------|----------------|-------------|----------|---------------|
| <b>Item.....: 8 - 4059916 - Confecção de telas em fibra de vidro, com armação em alumi - Unidade: M²</b>    |                                         |           |            |          |                |             |          |               |
| 1191                                                                                                        | ARENIR DE FÁTIMA ALVES RIBEIRO (TAINHA) | FERMAX    | 100,000    | 0,0000   | 95,0000        | 9.500,00    | Venceu   | 1 *****       |
| <b>Item.....: 9 - 4059917 - Confecção e instalação de calha galvanizada, chapa 26, tama - Unidade: MET</b>  |                                         |           |            |          |                |             |          |               |
| 1191                                                                                                        | ARENIR DE FÁTIMA ALVES RIBEIRO (TAINHA) | GALVALUME | 100,000    | 0,0000   | 65,0000        | 6.500,00    | Venceu   | 1 *****       |
| <b>Item.....: 10 - 4059918 - Serviço de fornecimento e instalação de soleiras em pedra ti - Unidade: UN</b> |                                         |           |            |          |                |             |          |               |
| 1191                                                                                                        | ARENIR DE FÁTIMA ALVES RIBEIRO (TAINHA) |           | 15,000     | 0,0000   | 78,0000        | 1.170,00    | Venceu   | 1 *****       |
| <b>Item.....: 11 - 4059920 - Serviço de fornecimento e instalação de divisórias para - Unidade: M²</b>      |                                         |           |            |          |                |             |          |               |
| 1191                                                                                                        | ARENIR DE FÁTIMA ALVES RIBEIRO (TAINHA) |           | 200,000    | 0,0000   | 380,0000       | 76.000,00   | Venceu   | 1 *****       |
| <b>Item.....: 12 - 4059922 - Colocação de piso cerâmico esmaltado, incluindo os materiais - Unidade: M²</b> |                                         |           |            |          |                |             |          |               |
| 1191                                                                                                        | ARENIR DE FÁTIMA ALVES RIBEIRO (TAINHA) | DELTA     | 96,000     | 0,0000   | 65,0000        | 6.240,00    | Venceu   | 1 *****       |
| <b>Item.....: 13 - 4059923 - Instalação de forro PVC de 1ª linha com 10mm de espessura - Unidade: M²</b>    |                                         |           |            |          |                |             |          |               |
| 1191                                                                                                        | ARENIR DE FÁTIMA ALVES RIBEIRO (TAINHA) | DITALIA   | 200,000    | 0,0000   | 65,0000        | 13.000,00   | Venceu   | 1 *****       |
| <b>Item.....: 14 - 4059924 - Instalação de forro de gesso de 1ª linha, incluindo os mate - Unidade: M²</b>  |                                         |           |            |          |                |             |          |               |
| 1191                                                                                                        | ARENIR DE FÁTIMA ALVES RIBEIRO (TAINHA) |           | 60,000     | 0,0000   | 58,0000        | 3.480,00    | Venceu   | 1 *****       |

**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

Página: 3/5

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 95/2017      Processo Administrativo: 96/2017      389.659,90

Licitação.....: 81/2017 - PR

Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto.....: Serviços de instalação e recuperação de cadeiras, portas sanfonadas, de madeiras, estofados, vidros em portas e janelas, vitrôs, box, serviços de divisórias, confecção de toldo, instalação de forro e demais serviços necessários para atender os Núcleos das Secretárias Municipais do município de Aquidauana-MS.

| Fornecedor                                                                                                  | Nome do Fornecedor                      | Marca        | Quantidade | Desconto | Preço Unitário | Preço Total | Situação | Classificação |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|--------------|------------|----------|----------------|-------------|----------|---------------|
| <b>Item.....: 15 - 4059925 - Pintura de portões/grades e outras superfícies metálicas, - Unidade: M²</b>    |                                         |              |            |          |                |             |          |               |
| 1191                                                                                                        | ARENIR DE FÁTIMA ALVES RIBEIRO (TAINHA) |              | 100,000    | 0,0000   | 36,0000        | 3.600,00    | Venceu   | 1 *****       |
| <b>Item.....: 16 - 4059926 - Aplicação de verniz poliuretano e selador com aplicação de - Unidade: M²</b>   |                                         |              |            |          |                |             |          |               |
| 1191                                                                                                        | ARENIR DE FÁTIMA ALVES RIBEIRO (TAINHA) | TAINHA       | 50,000     | 0,0000   | 42,0000        | 2.100,00    | Venceu   | 1 *****       |
| <b>Item.....: 17 - 4059927 - Confecção e colocação de porta de abrir de vidro temperado - Unidade: M²</b>   |                                         |              |            |          |                |             |          |               |
| 1191                                                                                                        | ARENIR DE FÁTIMA ALVES RIBEIRO (TAINHA) | PORTAL GLASS | 10,000     | 0,0000   | 1.400,0000     | 14.000,00   | Venceu   | 1 *****       |
| <b>Item.....: 18 - 4059928 - Confecção e colocação de porta de vidro temperado 10mm - Unidade: M²</b>       |                                         |              |            |          |                |             |          |               |
| 1191                                                                                                        | ARENIR DE FÁTIMA ALVES RIBEIRO (TAINHA) | PORTAL GLASS | 6,000      | 0,0000   | 1,1500         | 6,90        | Venceu   | 1 *****       |
| <b>Item.....: 19 - 4059929 - Confecção e colocação de janela de correr de vidro temperado - Unidade: M²</b> |                                         |              |            |          |                |             |          |               |
| 1191                                                                                                        | ARENIR DE FÁTIMA ALVES RIBEIRO (TAINHA) | PORTAL GLASS | 20,000     | 0,0000   | 423,0000       | 8.460,00    | Venceu   | 1 *****       |
| <b>Item.....: 20 - 4059930 - Confecção e colocação de porta de correr de vidro temperado - Unidade: M²</b>  |                                         |              |            |          |                |             |          |               |
| 1191                                                                                                        | ARENIR DE FÁTIMA ALVES RIBEIRO (TAINHA) | PORTAL GLASS | 20,000     | 0,0000   | 1.211,0000     | 24.220,00   | Venceu   | 1 *****       |
| <b>Item.....: 21 - 4059931 - Serviços de instalação e manutenção de persianas, com acesso - Unidade: M²</b> |                                         |              |            |          |                |             |          |               |
| 1191                                                                                                        | ARENIR DE FÁTIMA ALVES RIBEIRO (TAINHA) | NOBRE        | 250,000    | 0,0000   | 80,0000        | 20.000,00   | Venceu   | 1 *****       |

**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

Página: 4/5

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 95/2017      Processo Administrativo: 96/2017      389.659,90

Licitação.....: 81/2017 - PR

Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto.....: Serviços de instalação e recuperação de cadeiras, portas sanfonadas, de madeiras, estofados, vidros em portas e janelas, vitrôs, box, serviços de divisórias, confecção de toldo, instalação de forro e demais serviços necessários para atender os Núcleos das Secretárias Municipais do município de Aquidauana-MS.

| Fornecedor                                                                                                  | Nome do Fornecedor                      | Marca       | Quantidade | Desconto | Preço Unitário | Preço Total | Situação | Classificação |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|-------------|------------|----------|----------------|-------------|----------|---------------|
| <b>Item.....: 22 - 4059932 - Serviços de reforma de janelas e troca de vidro 3mm - Unidade: UN</b>          |                                         |             |            |          |                |             |          |               |
| 1191                                                                                                        | ARENIR DE FÁTIMA ALVES RIBEIRO (TAINHA) | VIDROLANDIA | 100,000    | 0,0000   | 112,5000       | 11.250,00   | Venceu   | 1 *****       |
| <b>Item.....: 23 - 4059933 - Serviços de reforma de janelas e instalação de vidro - Unidade: UN</b>         |                                         |             |            |          |                |             |          |               |
| 1191                                                                                                        | ARENIR DE FÁTIMA ALVES RIBEIRO (TAINHA) | VIDROLANDIA | 150,000    | 0,0000   | 112,5000       | 16.875,00   | Venceu   | 1 *****       |
| <b>Item.....: 24 - 4059934 - Serviço instalação de toldo de policarbonato, incluindo os - Unidade: M²</b>   |                                         |             |            |          |                |             |          |               |
| 1191                                                                                                        | ARENIR DE FÁTIMA ALVES RIBEIRO (TAINHA) | ALUMETAL    | 100,000    | 0,0000   | 230,0000       | 23.000,00   | Venceu   | 1 *****       |
| <b>Item.....: 25 - 4059935 - Instalação de espelho liso 3mm de 0,60 x 1,20, incluindo - Unidade: UN</b>     |                                         |             |            |          |                |             |          |               |
| 1191                                                                                                        | ARENIR DE FÁTIMA ALVES RIBEIRO (TAINHA) | GUARDIAN    | 37,000     | 0,0000   | 150,0000       | 5.550,00    | Venceu   | 1 *****       |
| <b>Item.....: 26 - 4059936 - Serviço de instalação de divisória naval com fornecimento de - Unidade: M²</b> |                                         |             |            |          |                |             |          |               |
| 1191                                                                                                        | ARENIR DE FÁTIMA ALVES RIBEIRO (TAINHA) | EUCATEX     | 400,000    | 0,0000   | 110,0000       | 44.000,00   | Venceu   | 1 *****       |
| <b>Item.....: 27 - 4059937 - Serviço de instalação de porta de divisória naval - Unidade: UN</b>            |                                         |             |            |          |                |             |          |               |
| 1191                                                                                                        | ARENIR DE FÁTIMA ALVES RIBEIRO (TAINHA) | EUCATEX     | 40,000     | 0,0000   | 220,0000       | 8.800,00    | Venceu   | 1 *****       |
| <b>Item.....: 28 - 4059938 - Serviço de instalação de porta divisória naval, medindo - Unidade: UN</b>      |                                         |             |            |          |                |             |          |               |
| 1191                                                                                                        | ARENIR DE FÁTIMA ALVES RIBEIRO (TAINHA) | EUCATEX     | 10,000     | 0,0000   | 250,0000       | 2.500,00    | Venceu   | 1 *****       |

**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

Página: 5/5

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 95/2017 Processo Administrativo: 96/2017 389.659,90  
 Licitação.....: 81/2017 - PR  
 Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL  
 Objeto.....: Serviços de instalação e recuperação de cadeiras, portas sanfonadas, de madeiras, estofados, vidros em portas e janelas, vitrões, box, serviços de divisórias, confecção de toldo, instalação de forro e demais serviços necessários para atender os Núcleos das Secretarias Municipais do município de Aquidauana-MS.

| Fornecedor    | Nome do Fornecedor                      | Marca                                                    | Quantidade    | Desconto | Preço Unitário | Preço Total | Situação | Classificação |
|---------------|-----------------------------------------|----------------------------------------------------------|---------------|----------|----------------|-------------|----------|---------------|
| Item.....: 29 | - 4059939                               | - Serviços de montagem e desmontagem de divisórias naval | - Unidade: M² |          |                |             |          |               |
| 1191          | ARENIR DE FÁTIMA ALVES RIBEIRO (TAINHA) | TAINHA                                                   | 409,000       | 0,0000   | 22,0000        | 8.998,00    | Venceu   | 1 *****       |

Aquidauana, Em ...../...../.....

IZABELA LEMOS JACQUES - ..... - Pregoeiro(a)  
 RUTINEIA OLIVEIRA DA SILVA - ..... - apoio  
 CLEIDE MARQUES DE SOUZA - ..... - apoio

## EDITAIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**

**EDITAL 28/2017 DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS**  
**CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS /2016**

A Prefeitura Municipal de Aquidauana, MS, através da Secretaria Municipal de Administração, considerando o Resultado Final Classificatório do Concurso Público de Provas e Títulos / 2016 publicado no Edital nº 029/2016, homologado pelo Decreto Municipal nº 138/2016, **CONVOCA** os candidatos aprovados listados no Anexo I deste Edital, para a apresentação da documentação e exames médicos, com vistas à nomeação para os cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

**1 - DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:**

1.1 - Os candidatos relacionados no Anexo I, do presente Edital deverão comparecer à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, na Prefeitura Municipal, sito à Rua Luiz da Costa Gomes nº 711, Vila Cidade Nova, Aquidauana, MS, no período de 10 a 24 de outubro de 2017, das 07:00 as 12:00 horas, munidos das cópias dos documentos relacionados no Anexo II deste Edital, acompanhadas dos originais para conferência e autenticação.

1.2 - Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.3 – Cumpridas as exigências do item subitem 1.1, o candidato receberá o agendamento para a realização da Perícia Médica, onde deverá comparecer munido dos exames clínicos e laboratoriais constantes do Anexo III.

1.4 - O não comparecimento nos termos do item 1. do presente edital implicará a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

**2. DO EXAME MÉDICO:**

2.1 – O exame médico admissional será realizado por profissional vinculado à administração municipal e será realizado em local e hora previamente agendados nos termos do subitem 1.3;

2.2 – O candidato deverá, por ocasião da realização do exame médico, apresentar todos os exames exigidos e listados no Anexo III, cujos custos serão de responsabilidade do convocado, e que após a publicação do resultado do exame médico ou de recurso apresentado, ficarão arquivados na SEMAD.

2.3 – O resultado do exame médico será restrito a APTO ou INAPTO, e será publicado no Diário Oficial do Município (www.aquidauana.ms.gov.br), cabendo recurso aos considerados INAPTOS, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

2.4 – O recurso em face do resultado do exame médico será dirigido ao Secretário Municipal de Administração, que o submeterá a uma junta formada por três médicos, sendo um deles, aquele que realizou o exame impugnado, que deverão proferir sua decisão em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da documentação da SEMAD.

2.5 – O julgamento do recurso apresentado será publicado nos moldes do subitem 2.3, e dele não caberá mais recurso na esfera administrativa.

2.6 – A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos dentro dos prazos e procedimentos estabelecidos neste edital, impedirá a nomeação para o cargo, com a perda do direito decorrente da aprovação no concurso.

**3. DA NOMEAÇÃO E POSSE:**

3.1 – O convocado considerado APTO será nomeado em até 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação do resultado do exame médico ou do recurso apresentado.

3.2 – Publicado o Decreto de Nomeação o servidor terá até 30 (trinta) dias para tomar posse e entrar em exercício da função.

Aquidauana, MS, 10 de novembro de 2017

**EUCLIDES NOGUEIRA JUNIOR**  
**Secretário Municipal de Administração**

**ANEXO I**  
**CONVOCADOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**1- AGENTE ADMINISTRATIVO**

| INSC   | NOME                    | NOTA   | CLASSIFICAÇÃO |
|--------|-------------------------|--------|---------------|
| 192730 | JOICE DE SOUZA ARAUJO   | 131.00 | 25            |
| 189460 | NAEDI OZORIO VIEIRA (a) | 100.80 | 26            |

**(a) vagas da cota de negros e índios**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**1- MONITOR DE ATIVIDADES ESPORTIVAS**

| INSC   | NOME                          | NOTA   | CLASSIFICAÇÃO |
|--------|-------------------------------|--------|---------------|
| 203176 | JOÃO ENOQUE CALDEIRA DA SILVA | 120.00 | 2             |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****1- TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

| INSC   | NOME                         | NOTA   | CLASSIFICAÇÃO |
|--------|------------------------------|--------|---------------|
| 199630 | MARCELE DAYANE DA SILVA ROSA | 115.40 | 11            |
| 203766 | JAQUELINE SANTOS HELEUTERIO  | 115.00 | 12            |

**2 – CIRURGIÃO DENTISTA**

| INSC   | NOME                  | NOTA   | CLASSIFICAÇÃO |
|--------|-----------------------|--------|---------------|
| 199104 | ISABELA MENDONÇA LIMA | 142.00 | 4             |

**3 – DENTISTA DE ESF**

| INSC   | NOME                                 | NOTA   | CLASSIFICAÇÃO |
|--------|--------------------------------------|--------|---------------|
| 196769 | NINA GABRIELA ROMAN FARIA            | 140.00 | 13            |
| 190854 | STEFANO PALIERAQUI                   | 140.00 | 14            |
| 203910 | CLAYSON LUIZ DA COSTA GUEVARA        | 139.00 | 15            |
| 192078 | PRISCILLA KEMBERLY DE OLIVEIRA MERLO | 130.00 | 16            |

**4 – ENFERMEIRO DE ESF**

| INSC   | NOME                            | NOTA   | CLASSIFICAÇÃO |
|--------|---------------------------------|--------|---------------|
| 199418 | RENATA APARECIDA PEREIRA DANTAS | 142,60 | 8             |

**5- FARMACÊUTICO E BIOQUÍMICO**

| INSC   | NOME                   | NOTA   | CLASSIFICAÇÃO |
|--------|------------------------|--------|---------------|
| 199544 | ANA PAULA GARCIA CONTÓ | 132.00 | 5             |

**6- NUTRICIONISTA**

| INSC   | NOME                           | NOTA   | CLASSIFICAÇÃO |
|--------|--------------------------------|--------|---------------|
| 201787 | GEIZE CRISTINA REIS DE ALMEIDA | 110.00 | 4             |

**7- PSICÓLOGO**

| INSC   | NOME                               | NOTA   | CLASSIFICAÇÃO |
|--------|------------------------------------|--------|---------------|
| 203037 | MARIA DE LOURDES FALCÃO ZUCCARELLO | 145.00 | 10            |
| 193544 | MARIO OLAVO MALFATTI IANHES        | 145.00 | 11            |
| 190881 | PAMELA ARRUDA VASCONCELLOS         | 145.00 | 12            |

**08-MOTORISTA**

| INSC   | NOME                 | NOTA   | CLASSIFICAÇÃO |
|--------|----------------------|--------|---------------|
| 194154 | LILIO MARCIO ZENTENO | 117.40 | 12            |

**09- TÉCNICO EM RADIOLOGIA**

| INSC   | NOME                      | NOTA   | CLASSIFICAÇÃO |
|--------|---------------------------|--------|---------------|
| 201969 | VILIAN MARTINS DE ALENCAR | 115.40 | 1             |

**06- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF GUANANDY**

| INSC   | NOME                    | NOTA   | CLASSIFICAÇÃO |
|--------|-------------------------|--------|---------------|
| 200912 | JULIANE ALICE DE ARRUDA | 115.00 | 2             |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS****1- GARI**

| INSC   | NOME                    | NOTA   | CLASSIFICAÇÃO |
|--------|-------------------------|--------|---------------|
| 193454 | ELZA BRETAS DE OLIVEIRA | 165.00 | 16            |

**2- TRABALHADOR BRAÇAL**

| INSC   | NOME                       | NOTA   | CLASSIFICAÇÃO |
|--------|----------------------------|--------|---------------|
| 196684 | LUIZ EDUARDO LEITE MAIDANA | 145.00 | 21            |
| 190650 | EVERTON LEMOS DA SILVA     | 140.00 | 22            |
| 199640 | OILMO LOPES                | 140.00 | 23            |

**3- VIGIA ZONA URBANA**

| INSC   | NOME                          | NOTA   | CLASSIFICAÇÃO |
|--------|-------------------------------|--------|---------------|
| 198550 | ALYSSON GONÇALVES VILLAS BOAS | 142.00 | 15            |
| 194321 | DIEGO PAULINO VARGAS          | 142.00 | 16            |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****1- VIGIA ZONA URBANA**

| INSC   | NOME                               | NOTA   | CLASSIFICAÇÃO |
|--------|------------------------------------|--------|---------------|
| 197808 | LUIS MIGUEL ALVES CÁCERES          | 142.00 | 17            |
| 193633 | EDER GOMES DE BRITO                | 142.00 | 18            |
| 192248 | PEDRO MANOEL DE ALMEIDA NETO       | 142.00 | 19            |
| 188776 | ELTON CESAR FRANCISCO              | 142.00 | 20            |
| 198722 | EDUARDO DIONISIO FERNANDES         | 140.00 | 21            |
| 197217 | JOÃO VICTOR ALMEIDA ARAÚJO PEREIRA | 140.00 | 22            |
| 190020 | MARCILEI NOGUEIRA CRISTALDO (a)    | 107.00 | 23            |
| 201203 | VAGNER MENDES DA SILVA (a)         | 100.00 | 24            |

**(a) vagas da cota de negros e índios****SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO****1- DESENHISTA PROJETISTA**

| INSC   | NOME               | NOTA   | CLASSIFICAÇÃO |
|--------|--------------------|--------|---------------|
| 203663 | CAMILA RAMOS ARIAS | 152.00 | 2             |

**ANEXO II  
DOCUMENTAÇÃO**

- Cédula de Identidade – RG;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
- Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;
- Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos;
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP
- Certificado de reservista para os homens;
- Certidão Negativa Criminal expedida pela justiça do estado de residência;
- Certidão Negativa Criminal expedida pela Justiça Federal;
- Comprovante de residência atual;
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- Comprovante de inscrição/habilitação em conselho de classe, quando necessário para o exercício profissional;
- Declaração/Relação de Bens assinada (modelo em anexo), podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda ano base 2015;
- Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na administração Pública (modelo em anexo);

- o) Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública (modelo em anexo);
- p) 01(duas) Fotos 3x4;
- q) Cópia da Carteira de Trabalho ( página da foto e o verso).

**DECLARAÇÃO DE BENS**

Declaro, nos termos de Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

( ) Não possuo bens a declarar;

( ) Posso bens a declarar, conforme segue abaixo:

| Imóvel   |                   |                    |                      |
|----------|-------------------|--------------------|----------------------|
| Endereço | Data de aquisição | Valor de aquisição | Valor de venda atual |
|          |                   |                    |                      |
|          |                   |                    |                      |
|          |                   |                    |                      |
|          |                   |                    |                      |
|          |                   |                    |                      |

| Veículos |     |                   |                    |                      |
|----------|-----|-------------------|--------------------|----------------------|
| Tipo     | Ano | Data de aquisição | Valor de aquisição | Valor de venda atual |
|          |     |                   |                    |                      |
|          |     |                   |                    |                      |
|          |     |                   |                    |                      |

| Outros | Data de aquisição | Valor de aquisição | Valor de venda atual |
|--------|-------------------|--------------------|----------------------|
|        |                   |                    |                      |

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

Local e data: Aquidauana, MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2017

Assinatura

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE OUTRO CARGO PÚBLICO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função pública em qualquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de \_\_\_\_\_, ressalvados os casos previsto na Constituição Federal de 1988.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Aquidauana, MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2017

Assinatura

**DECLARAÇÃO QUE NÃO SOFREU PENALIDADES DISCIPLINARES**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins de exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Aquidauana, MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2017

Assinatura

**ANEXO III****EXAMES CLÍNICOS E LABORATORIAIS****AGENTE ADMINISTRATIVO**

CLINICO

URINA

UREIA

HEMOGRAMA COMPLETO

GLICOSE

**MONITOR DE ATIVIDADES ESPORTIVAS**

CLINICO

URINA

UREIA

HEMOGRAMA COMPLETO

GLICOSE

RADIOGRAFIA DE COLUNA TOTAL COM LAUDO

**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

HEMOGRAMA

GLICOSE

VDRL

URINA

HEPATITE A/B/C

URÉIA

RAIO X DO TORAX COM LAUDO

**NUTRICIONISTA**

CLÍNICO

AUDIOMETRIA

HEMOGRAMA

EPF

COPROCULTURA

GLICOSE

VDRL

SOROLOGIA PARA HEPATITE A/B / C

URINA TIPO EAS

UREIA

**CIRURGIÃO DENTISTA - DENTISTA DE ESF - ENFERMEIRO ESF - FARMACÊUTICO E BIOQUÍMICO -**

HEMOGRAMA

GLICOSE

VDRL

URINA

HEPATITE A/B/C

URÉIA

RAIO X DO TORAX COM LAUDO

**PSICÓLOGO**

HEMOGRAMA

GLICOSE

VDRL

URINA

HEPATITE A/B/C

URÉIA

RAIO X DO TORAX COM LAUDO

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

HEMOGRAMA

GLICOSE

VDRL

URINA

HEPATITE A/B/C

URÉIA

RAIO X DO TORAX COM LAUDO

RAIO X PANORÂMICO (COLUNA TOTAL) COM LAUDO

**MOTORISTA**

AUDIOMETRIA

ELETROCARDIOGRAMA

ELETROENCEFALOGRAMA

URINA

COLESTEROL TOTAL

TRIGLICÉRIDES

GLICOSE

ULTRASSOM DO OMBRO

UREIA

RAIO X DO TÓRAX COM LAUDO

RAIO X PANORÂMICO (COLUNA TOTAL) COM LAUDO

**VIGIA**

CLÍNICO

URINA

COLESTEROL TOTAL

RAIO X PANORÂMICO (COLUNA TOTAL) COM LAUDO

HEMOGRAMA COMPLETO

GLICOSE

**GARI**

CLINICO

URINA

UREIA

HEMOGRAMA COMPLETO

GLICOSE

AUDIOMETRIA

RADIOGRAFIA DE COLUNA TOTAL COM LAUDO

**TRABALHADOR BRAÇAL**

CLINICO

URINA

UREIA

HEMOGRAMA COMPLETO

GLICOSE

AUDIOMETRIA

RADIOGRAFIA DE COLUNA TOTAL COM LAUDO

ULTRASSOM DE OMBRO DIREITO E ESQUERDO

**DESENHISTA E PROJETISTA**

CLINICO

URINA

UREIA

HEMOGRAMA COMPLETO

GLICOSE

AUDIOMETRIA

**TÉCNICO EM RADIOLOGIA**

HEMOGRAMA COMPLETO COM CONTAGEM DE PLAQUETAS

**ANEXO IV - DO RECURSO****EXAME MÉDICO ADMISSIONAL RECURSO**

Senhor Gerente Municipal de Administração Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, convocado para os atos de nomeação e posse do Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Aquidauana, MS, para o cargo de \_\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_ colocação, venho através do presente, recorrer do exame médico realizado no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017, quando fui considerado INAPTO, conforme publicado no Diário Oficial do Município do dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017, requerendo a reavaliação pela junta conforme prescrito no item 2.4 do Edital de Convocação, para ao final ser considerado APTO. Termos em que, pede deferimento.

Aquidauana, MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

Assinatura

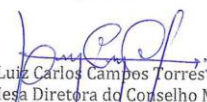
**RESOLUÇÕES****RESOLUÇÃO Nº 016/2017.**

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Aquidauana- MS juntamente com o Secretário Municipal de Saúde e Saneamento e todo o Pleno deliberou na 265ª Reunião Ordinária deste Conselho Municipal de Saúde, pela aprovação da designação da carga horária da Médica Efetiva Paola Marques Barbero Lemos (cardiologista), sendo 15(quinze) horas divididas entre o Hospital Regional Dr. Estácio Muniz e Hospital Joaquim Correa de Albuquerque (Funrural), para realização de Riscos Cirúrgicos das cirurgias de urgência ou eletivos reguladas pela Central Municipal de Regulação de Vagas. O restante da carga horária será feita no Centro de Especialidades Médicas do Município.

No uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8080, de 19 de Setembro de 1990, e pela Lei 8142, de 28 de Dezembro de 1990.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aquidauana-MS, 23 de Outubro de 2017.

  
Luiz Carlos Campos Torres  
Presidente da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde

  
Eduardo Moraes dos Santos  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Homologado em: 23 de Outubro de 2017.